

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº : 744/91  
INTERERESSADO : Onei Roberto Barbosa  
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar as disciplinas - Fisiologia I e Fisiologia II - na Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Fernandópolis  
RELATOR : Consº Nicolau Tortamano  
PARECER CEE Nº : 1457/91 CETG "D" APROVADO EM 30/10/91  
COMUNICADO AO PLENO EM 6/11/91

### 1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Fernandópolis indica Onei Roberto Barbosa para lecionar, a partir de 1º.08.91, as disciplinas "Fisiologia I" e "Fisiologia II", no Curso Enfermagem e Obstetrícia.

### 2 - APRECIÇÃO

De acordo com a Informação AT/ET nº 867/91, a presente indicação não atende as exigências da Deliberação CEE nº 05/90. Entretanto, o interessado iniciou curso de especialização conforme comprovantes de fls. 30.

### 3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se, em caráter excepcional, de Onei Roberto Barbosa para lecionar as disciplinas "Fisiologia I" e "Fisiologia II", na Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Fernandópolis, até o final do ano letivo de 1992, devendo, para nova indicação, apresentar o certificado de conclusão do referido curso de especialização.

São Paulo, 24 de outubro de 1991.

a) Nicolau Tortamano  
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Mário Ney Ribeiro Daher, Celso de Rui Beisiegel.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 30.10.91.

a) CONSº ANTÔNIO CARBONARI NETTO  
Vice-Presidente no exercício da  
Presidência